

# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS  
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE  
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



Sessão Temática 3: Políticas públicas, dinâmicas demográficas e planejamento urbano e regional

## JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ EM AMBIENTES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

JUSTICIA RESTAURATIVA COMO INSTRUMENTOS DE POLÍTICA PÚBLICA PARA LA  
PROMOCIÓN DE UNA CULTURA DE PAZ EN LOS AMBIENTES ESCOLARES DEL MUNICIPIO  
DE IJUÍ/RS

RESTORATIVE JUSTICE AS PUBLIC POLICY INSTRUMENTS FOR PROMOTING A CULTURE  
OF PEACE IN SCHOOL ENVIRONMENTS IN THE MUNICIPALITY OF IJUÍ/RS

**Cristiane da Silva Barasuol Martins<sup>1</sup>, Ester Eliana Hauser<sup>2</sup>, Nelson José Thesing<sup>3</sup>**

- 1 Graduação em Serviço Social, Pós-graduação em Atendimento Integral à Família e Justiça Restaurativa e Mediação de Conflitos, Mestranda em Desenvolvimento Regional na Unijui. E-mail: cristiane.martins@sou.unijui.edu.br
- 2 Mestre em Direito Público (Universidade Federal de Santa Catarina). Professora do Curso de Graduação em Direito e do Curso de Especialização em Justiça Restaurativa e Mediação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. E-mail: estereh@unijui.edu.br
- 3 Doutor em Integração Regional. Professor no Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijui). Rua do Comércio 3000, Bairro Universitário, Ijuí/RS, CEP: 98700-000 E-mail: nelson.thesing@unijui.edu.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7123-0717>

**Palavras-chave:** Justiça Restaurativa. Políticas Públicas. Educação. Gestão de Conflitos.

**Palabras clave:** Justicia Restaurativa. Políticas Públicas. Educación. Manejo de Conflictos.

**Keywords:** Restorative Justice. Public Policy. Education. Conflict Management.

## INTRODUÇÃO

As investigações e reflexões em torno da Justiça Restaurativa tornaram-se recorrentes nos últimos anos no Brasil e tem mobilizado profissionais de diferentes áreas, em especial aqueles que atuam em questões relativas a conflitividade e à violência envolvendo a infância, adolescência, mulher, família e a escola. Políticas, programas e projetos sobre Justiça Restaurativa emergem em diferentes lugares do país, envolvendo o setor público e o privado, consolidam-se enquanto alternativa para abordagem de situações de conflito, prevenção à violência e promoção da cultura da paz, diante dos desafios das tradicionais respostas punitivas.

Diferentes conceitos sobre Justiça Restaurativa têm sido apresentados, conforme se compreende o alcance de tais práticas no cotidiano. Numa perspectiva mais restrita e







# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS  
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE  
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APÓIO:



Justiça Restaurativa oportuniza um diálogo autêntico e respeitoso frente aos conflitos. A escuta dos sentimentos, as necessidades das pessoas envolvidas, a auto responsabilização, o compromisso com a construção de soluções consensuais para os problemas vivenciados, em um ambiente democrático e seguro, em que se resgata a dimensão da igualdade e da liberdade, as práticas de Justiça Restaurativa se tornam efetivas, com dignidade, reafirmando o valor da pessoa humana, fortalecendo o sentido de comunidade e de pertencimento.

As práticas restaurativas têm como fundamento a cultura de paz, que está intrinsecamente relacionada à prevenção e resolução não violenta de conflitos. O conceito de cultura de paz se alinha ao Manifesto 2000 Por Uma Cultura de Paz e Não Violência, estabelecido em 4 de março de 1999 em Paris, os seis princípios que nortearam esse conjunto de ações (convivência edificante, respeitar a vida, rejeitar a violência, ser generoso, ouvir para compreender, preservar o planeta e redescobrir a solidariedade) são todos também alicerces do paradigma restaurativo.

Em Ijuí, o movimento em prol da Justiça Restaurativa teve início em 2017, com a constituição de um Grupo de estudo, integrantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Unijuí, OAB, servidores públicos municipais e estaduais, que buscam as fundamentações teórica-metodológicas para implementar estratégias de prevenção da violência, de atendimento aos conflitos e de difusão da cultura da paz.

Em 2018, foi realizada pelo Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul, a primeira formação de facilitadores, responsáveis pela aplicação do procedimento restaurativo dos círculos de paz em diversos espaços. Neste mesmo ano foi assinado o Protocolo de Cooperação Interinstitucional para introdução e desenvolvimento de práticas de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz em Ijuí, formalizando a criação de ações colaborativas entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Superintendência dos Serviços Penitenciários; 36ª Coordenadoria de Educação e Unijuí.

A parceria entre as instituições possibilitou nos últimos anos, a realização de diferentes atividades de formação, o que ampliou consideravelmente a aplicação da Justiça Restaurativa, em especial nos espaços escolares e no âmbito do Poder Judiciário. A convergência de esforços entre as entidades também contribuiu para a aprovação da Lei Municipal n. 6.887, sancionada em dezembro de 2019, que institui a Política Municipal de Justiça Restaurativa e representou passo decisivo para a consolidação destas práticas em Ijuí, a constituição do Conselho de Gestão do Programa Municipal de Justiça Restaurativa, responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações.

O Conselho de Gestão do Programa Municipal de Justiça Restaurativa desempenha um papel importante na coordenação e implementação de projetos de justiça restaurativa no município de Ijuí. Suas responsabilidades podem variar dependendo do contexto específico, mas geralmente envolvem o desenvolvimento de políticas e diretrizes para orientar a implementação da justiça restaurativa na comunidade, nas escolas, no sistema judicial ou em outras instituições que desejarem. Além disso atua no planejamento estratégico, sendo responsável por desenvolver planos estratégicos de longo prazo para expandir e fortalecer os projetos de justiça restaurativa, identificando objetivos, metas e recursos necessários. Outra forma de contribuir é buscando a alocação de recursos, incluindo financiamento, pessoal (voluntários) e infraestrutura, para apoiar a implementação eficaz dos projetos de justiça restaurativa.

Por fim, o Conselho de Gestão do Programa Municipal de Justiça Restaurativa trabalha na oferta de treinamento e desenvolvimento na linha teórico-metodológica com educação continuada para profissionais que trabalham com Justiça Restaurativa. Um processo que oportuniza o monitoramento e a avaliação de forma mais eficaz os projetos, coletando dados, realizando avaliações de impacto e fazendo ajustes conforme necessário para melhorar os resultados, promovendo a conscientização sobre a Justiça Restaurativa e seus benefícios na comunidade escolar.

# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS  
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE  
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APÓIO:



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa permite afirmar que Justiça Restaurativa representa um importante instrumento de práticas públicas para mitigar a violência, promover a cultura de paz em ambientes escolares. Representa uma filosofia de convivência fundamentada na cultura da paz, o que necessita de um ambiente de vivências efetivas de diálogos, equidade, respeito a diversidade e a dignidade das pessoas, atenção às necessidades e corresponsabilidade. Trata-se de um importante movimento em prol da democratização das relações pessoais e sociais, que tem como fundamento o respeito à dignidade de todos e a luta pela equidade, como valor inerente a ideia de justiça.

Em alguns ambientes escolares se reproduzem as violências presentes na sociedade, especialmente, quando estão presentes tradicionais estratégias baseadas em paradigmas não democráticos, dificultando a promoção da paz nos espaços escolares. Frente a esses desafios, a pesquisa permite afirmar que as práticas punitivas em pouco contribuem com processo de formação de cidadãos responsáveis e aptos a participarem de forma ativa e comprometida na sociedade. A busca de valores da proteção integral e da dignidade humana, consagrada na Constituição Brasileira e no Estatuto da Criança e do Adolescente, são orientações que podem fundamentar caminhos com práticas de vivências mediante diálogos democráticos.

As políticas públicas de Justiça Restaurativa oportunizam a ampliação das práticas democráticas na comunidade escolar, tendo a mediação e cooperação como meio para oferecer uma alternativa mais centrada na pessoa, na reparação do dano do que o sistema tradicional de justiça criminal tem apresentado pelo processo de punição. A justiça restaurativa demonstrou ser eficaz na redução da reincidência da violência dentro de espaços de convívio, abordando as causas subjacentes do comportamento e promovendo a responsabilização genuína, um novo caminhar na construção de uma comunidade escolar mais inclusiva, democrática. Ainda, para futuros estudos, será de bom alvitre pesquisas e outros municípios de como se efetivam as práticas de Justiça Restaurativa em ambientes escolares.

## REFERÊNCIAS

AMSTUTZ, Lorraine Stutzman; MULLET, Judy H., **Disciplina Restaurativa para Escolas**. Editora Palas Athenas, 2012.

AMES, Maria Alice Kanzi; HAUSER, Ester Eliana. Violência Escolar e Práticas Restaurativas: desafiando-se a repensar as relações interpessoais em ambientes escolares. In: HAUSER, Ester Eliana; PADOIN, F.; RAMOS, L. T.; GROSSMANN, L.. Cidadania e Direitos Fundamentais: a experiência do projeto de extensão Cidadania para Todos. Ijuí: Editora Unijuí, 2013.

BOYES-WATSON, Carolyn. **No coração da esperança**: guia de práticas circulares: o uso de círculos de construção da paz para desenvolver a inteligência emocional, promover a cura e construir relacionamentos saudáveis / Carolyn Boyes-Watson, Kay Pranis ; tradução : Fátima De Bastiani. – [Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas], c2011. 280 p.

BRASIL, **Constituição Brasileira de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) Acessado em: 26 maio 2024.

BRASIL, **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm) Acessado em 20 de maio de 2024

BRASIL, **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Disponível em:



# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS  
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE  
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



IJUÍ-RS. **Regimento Interno.** 2022. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/i/ijui/decreto/2022/799/7985/decreto-n-7985-2022-a>

Acessado em: 15 de maio de 2024

PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula. **Justiça Restaurativa: da Teoria à Prática**, Editora: Ibccrim, 2009.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8 eds. Editora Atlas, 2017.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento científico: pesquisa qualitativa em saúde**. 2.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco, 2014.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares** / Kay Pranis; tradução de Tônia Van Acker. - São Paulo: Palas Athena, 2010. Título original: "The little book of circle processes".

PRANIS, Kay. **A Justiça Restaurativa serve para lembrar quem nós realmente somos**. Disponível em: <https://www.tjmt.jus.br/noticias/76370> Acessado em: 20 maio 2024.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. Trad. Mario Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

YIN, R.K. **Estudo de caso. Planejamento e métodos**. Tradução de Daniel Grassi. 5.ed. Porto Alegre (RS): Bookman, 2015.